

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO N° 55/2016

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500019-81.2016.8.06.0170, oriundo da Comarca de Tamboril,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** ANTÔNIO EDMILSON VASCONCELOS DE SOUSA, como **TITULAR** e NADYELLE PEREIRA CHAVES ARAÚJO e MANOEL CARLOS QUIRINO DOS SANTOS como **SUPLENTES**, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Tamboril-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2016.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N° 1630/2016

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido requereu 30 dias de férias, mediante o Processo Administrativo nº 8517001-98.2016.8.06.0000;

CONSIDERANDO que o Dr. Francisco Carneiro Lima, Juiz de Direito da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, é o magistrado mais antigo que integra o 1º quinto da Lista de Antiguidade de Entrância Final,

RESOLVE prorrogar a convocação, *ad referendum* do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, com base nas disposições das Portarias - nº 269, de 22 de fevereiro de 2016, nº 639, de 15 de abril de 2016 e nº 991, de 10 de junho de 2016, e nº 1429, de 12 de agosto de 2016, do Dr. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, Juiz de Direito da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, para compor, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10 de outubro de 2016, o Tribunal de Justiça, bem como a 1ª Câmara Criminal, durante o afastamento do Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido, por motivo de férias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2016.

Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
no exercício da Presidência

PORTRARIA N° 1615/2016

Dispõe sobre remoção temporária por motivo de saúde de pessoa da família.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53 da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, com fundamento nas disposições contidas no art. 429-A, §1º, inciso III, letra "a", da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (com nova redação dada pela Lei Estadual nº 14.064, de 16 de janeiro de 2008, publicada em 30 de janeiro de 2008), e no art. 5º, inciso III, letra "b", da Resolução nº 9, de 10 de julho de 2014, publicada no Diário da Justiça de 11 de julho de 2014,

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 8500026-12.2016.8.06.0061

RESOLVE:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, o servidor LUCAS ROCHA LANDIM, matrícula nº 22991, Técnico Judiciário Área Judiciária, da Vara Única da Comarca de Carnaubal, para a Comarca de Fortaleza, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias para se apresentar na referenciada Comarca, contados da data da publicação desta Portaria, não sendo devido pagamento com a remoção, nos termos do art. 16 da referida Resolução.

Art. 2º - Determinar que o Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza observe o limite quantitativo de servidores por unidade judiciária previsto no § 2º do art. 5º, da Lei Estadual nº 14.128, de 06.06.2008, para efeito de lotação do servidor.

Art. 3º Determinar que o pai do servidor seja submetido a nova perícia médica oficial do Estado do Ceará, ao final de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, com o objetivo de avaliar a necessidade de continuidade